



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação

Circular Normativa nº 3/GDG/2009

Matéria: Ampliação do programa de transplante pancreático

Dirigida: Unidades de Transplantação Renal, Gabinetes Coordenadores Colheita e Transplantação e Centros de Histocompatibilidade

Na reunião do Conselho Nacional de Transplantação que teve lugar em 31 de Outubro de 2008, pareceu apropriado consensualmente que um maior número de doentes pudesse beneficiar do transplante pancreático.

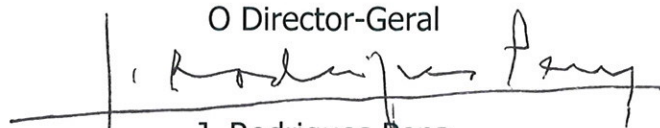
A extensão da colheita de pâncreas a todo o País vai ser com certeza um elemento dinamizador do transplante pancreático.

A colheita de pâncreas deve passar a ser feita, quando houver dadores com as condições exigidas, também no Centro e no Sul. Nestes termos, foi acordado a título temporário que as colheitas de rim e pâncreas que vierem a ter lugar nas zonas Centro e Sul não obriguem o Hospital de Santo António a compensar os respectivos Gabinetes pelo rim colhido que vai ser transplantado com o pâncreas.

Determinamos por isso que, pelo período de um ano, a equipa de Santo António possa proceder à recolha de rim + pâncreas em hospitais adstritos aos Gabinetes Coordenadores dos Hospitais de São José, Santa Maria da Universidade de Coimbra sem a obrigação de devolução do rim, ao contrário do que continua a suceder relativamente ao Hospital de São João.

Lisboa, 19 de Março de 2009

O Director-Geral



J. Rodrigues Pena